

## 1. PROPÓSITO

O propósito desta política é estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições de bens e/ou valores pela Companhia.

## 2. DEFINIÇÕES

**Agente Público:** é qualquer funcionário do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo, departamento, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.

**Companhia:** Marfrig Global Foods S.A., suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

**Conflito de Interesses:** será caracterizado conflito de interesses qualquer situação na qual, uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Companhia estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

**Doação:** contrato em que uma pessoa, ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

**Parentes:** são considerados o cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrasta, genro e nora dos colaboradores e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a).

**Patrocínio:** compreende uma forma de comunicação originada por duas ou mais entidades em que se estabelece uma relação de apoios financeiros ou de serviços do primeiro (o patrocinador) firmando uma associação para a sua imagem, produtos e serviços, em troca do apoio oferecido para o segundo (o patrocinado).



**Contribuição:** compreende a realização de qualquer coisa para ajudar a produzir ou alcançar algo em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, ou para ajudar a fazer algo bem-sucedido.

### **3. OBJETIVO**

São objetivos desta política:

- Estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições;
- Estabelecer orientações mínimas sobre o comportamento esperado dos colaboradores da Marfrig, das partes interessadas e dos terceiros agindo em nome da Companhia, bem como apresentar mecanismos de controles internos para prevenir e detectar eventuais situações que possam ser interpretadas como não conformidades.

### **4. PÚBLICO**

Aplica-se em toda cadeia de valor, independentemente da localização geográfica. Assim, esta política é aplicável a todos os colaboradores da Marfrig, partes interessadas e terceiros agindo em nome da Companhia.

### **5. CONTEÚDO**

Transações de doações, contribuições, patrocínios e equivalentes podem ser entendidos como uma forma de influenciar decisões da Companhia ou de seus colaboradores e partes interessadas, além de, eventualmente, ser enquadrados como corrupção, propina, vantagem indevida ou lavagem de dinheiro.

Esta política determina as condições sobre as quais a Marfrig permite transações de doações, patrocínios e contribuições a qualquer parte interessada, agente público ou privado, com ou sem fins lucrativos, desde que as transações sejam consideradas lícitas, respeitem as leis e regulamentações aplicáveis, estejam alinhadas com o orçamento anual e diretamente relacionadas à legitimidade dos negócios da Companhia, como por exemplo incentivar o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e empresarial das regiões em que a Companhia está inserida.

As intenções de doações, patrocínios e contribuições podem surgir tanto do ambiente externo (partes interessadas) como do ambiente interno (colaboradores). Para ambos os casos, devem atender os critérios e diretrizes de elegibilidade apresentadas nesta política.

A Companhia espera que seus colaboradores não só obedeçam às proibições claras das leis e das diretrizes das políticas, mas também reconheçam quando é apropriado buscar aconselhamento do Departamento de Compliance antes de proceder com alguma ação e/ou atividade.

As transações de doações, patrocínios e contribuições devem ser realizadas, mandatoriamente, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando às leis e regulamentações aplicáveis, e sempre considerando a política ou procedimento mais restritivo. Nenhuma doação, patrocínio e contribuição estará em conformidade se não atender a todos os critérios apresentados abaixo:

- Devem ser permitidos pelas leis e estar em conformidade com todas as diretrizes, padrões éticos e de conduta da Companhia;
- Devem estar suportados por contratos, os quais devem conter cláusulas de proteção à Marfrig, incluindo cláusulas anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, antiterrorismo, tráfico de drogas e equivalentes, objetivo, direitos e obrigações das partes envolvidas, comprometimento com a correta aplicação dos recursos, termos de sanções e multas em casos de descumprimento das obrigações e ser assinados pelos representantes legais;
- Não podem estar atrelados a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, ou, ainda, que envolvam uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- Devem ser realizados para entidades registradas e com boa reputação;
- Não devem ser realizados às partes interessadas que, de alguma forma, possam apresentar conflito de interesses às diretrizes e valores éticos e de conduta da Companhia e/ou que possam expô-la a riscos indesejáveis;
- Não devem ser caracterizados como trocas de favores com qualquer pessoa física ou jurídica;

- Não geram dependências de continuidade do benefício à entidade;
- A entidade beneficiada formalmente declara como os recursos doados serão utilizados;
- A entidade beneficiada aceita prestar contas da utilização de recursos;
- É vedado fazer transações em espécie e/ou equivalentes;
- Os fundos são transferidos a uma conta bancária em nome da entidade beneficiada;
- Deve-se realizar medidas para assegurar que os recursos foram transferidos para uma conta bancária válida;
- A Companhia deve estabelecer os limites, em valor e quantidade, de doações, patrocínios e contribuições a serem executados no ano fiscal (12 meses);
- Devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- Não podem estar associados a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente, que não poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora;
- Que não expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que tenham temas polêmicos que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero;
- É vedado transações de doações, patrocínios e contribuições à administração pública, exceto àquelas previamente estabelecidas e aprovadas expressamente pela Companhia;
- É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno à administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita;
- Não devem possuir qualquer vínculo com os colaboradores da Companhia, bem como com seus parentes.

### **5.1. DOAÇÕES POLÍTICAS**

Nos termos da legislação brasileira é expressamente proibido realizar em nome da Companhia, contribuições e doações, em dinheiro ou estimável em dinheiro, para financiamento de campanhas eleitorais, de partidos políticos, de candidatos e/ou de Coligações.

Além disso, a legislação brasileira menciona que pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro para campanhas eleitorais, entretanto a Marfrig recomenda fortemente a não realização desse tipo de doação, visando reduzir sua exposição e reforçando a importância da integridade, da imagem da Companhia e de seus colaboradores.

Adicionalmente, nos casos em que forem realizadas doações políticas pelos colaboradores (pessoas físicas), é necessário informar antecipadamente ao Departamento de Compliance e Jurídico para avaliação de possível exposição ao risco de imagem da Companhia.

Fica ressalvada a possibilidade de realização de doações políticas por empresas do Grupo que estejam sediadas em outros países nos quais a legislação local permita, de forma expressa, tais doações. As doações realizadas deverão, no entanto, ser devidamente contabilizadas e informadas ao Departamento de Compliance da Marfrig.

## **5.2. REGISTROS E MONITORAMENTO**

Os registros devem ser mantidos em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade, a precisão e a exatidão das transações relacionadas ao recebimento e/ou realização de doações, patrocínios e contribuições, sendo proibido operações sigilosas não registradas e/ou não informadas. Além disso, é fundamental que essas transações estejam adequadamente documentadas por meio de evidências legais e relatórios correspondentes e, mandatoriamente, orientar sua conduta considerando a política ou procedimento mais restritivo.

Recomenda-se que possua conta contábil específica para as transações de doações, contribuições e patrocínios, sendo estas auditadas pelo departamento de auditoria interna e monitoradas por meio do Comitê de Compliance trimestralmente.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quando observados potenciais conflitos entre as normas e diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma ou diretriz mais restritiva.



## **7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE**

Esta é uma política pública.